



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5995, DE 02 DE JULHO DE 1993.

Altera o artigo 3º do Decreto nº 5976, de 16 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 5976, de 16 Junho de 1993, passará a vigorar com a seguinte redação.

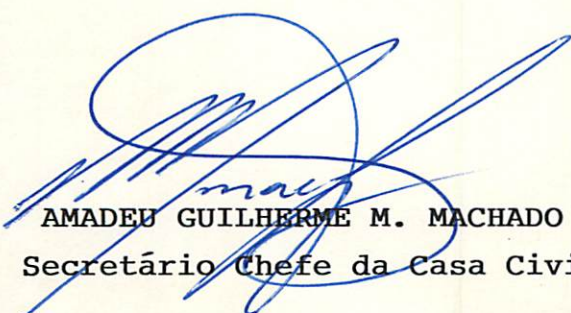
"Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, em 02 de Julho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Publicado no Diário Oficial nº 2811
em 06 de Junho de 1983

39170190

Alterar o artigo 3º do Decreto nº 2811, de 16 de Junho de 1983, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

- Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 2811, de 16 de Junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente Decreto.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de Junho de 1983, 1089 da República.

[Handwritten signature]
OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

[Handwritten signature]
AMARIL GUILLERME M. MACHADO
Secretário de Estado da Casa Civil